



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.985/2006

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.926, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei inclui ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial.

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.926, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da ação/projeto constante do art. 4º, dessa Lei.

Art. 3º - Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária, a qual passa a vigorar acrescido da ação/projeto constante do art. 4º, dessa Lei.

Art. 4º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
06.002 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
06.002.26 – Transporte
06.002.26.451 – Infra-Estrutura Urbana
06.002.26.451.0085 – Melhoria do Tráfego Urbano

06.002.26.451.0085.1099 – Reforma da Ponte de Acesso ao Bairro COHAB

4490.51–00	Obras e Instalações	10.000,00
------------	---------------------	------------------

Art. 5º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 30 de maio de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal